



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-7424

CONTRATO Nº 3051 2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

PROCESSO: 23080.058865/2017-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 684/2017

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409-78, CI nº 12119976;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº 066/2016**, Portaria conjunta MEC/MCT nº 066, DATA: 19/09/2016, PUBLICADA NO D.O.U de: 20/09/2016, SEÇÃO 1, FLS. 15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **088/2016/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **CONTRATADA** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão intitulado "Projeto S2ID – Desenvolvimento do módulo de prevenção, ferramentas gerenciais e ampliação das funcionalidades do módulo d", conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), financiado pelo(a) **Ministério da Integração**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:
- 2.2.1 À **CONTRATANTE**:
- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
 - b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
 - e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
- 2.2.2 À **CONTRATADA**:
- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
 - b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
 - d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
 - e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
 - f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
 - g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;



- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 1.059.335,30 (um milhão, cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo

II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes

(órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;

III – 4% (quatro por cento) distribuídas da seguinte forma:

a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;

b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;

c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;

d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;

e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;

f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 26, Resolução Normativa 088/CUn/2016.



A CONTRATADA será remunerada pelos serviços prestados no caput desse contrato, no percentual de 7,41% do valor previsto na Cláusula Terceira, totalizando R\$ 78.496,75 (Setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) ;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Funcional Programática: Programa: 06.182.2040.8172.0001, PTRES: 093143, Fonte: 0100000000, Natureza: 339039 e Programa: 06.182.2040.8172.0001, PTRES: 110279, Fonte: 0100000000, Natureza: 339039 .

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo



prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
 - b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
 - c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.
- 5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de



eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
 - c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
 - d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra



via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o(a) Servidor(a) **Rafael Augusto dos Reis Higashi**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Engenharia Civil/CTC/UFSC**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **2375459**, telefone **3721-7706**, e-mail **rrhigashi@gmail.com**, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador o(a) Servidor(a) **Ana Maria Benciveni Franzoni**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Engenharia Civil/CTC/UFSC**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **1157853**, telefone **3721-7763**, e-mail **afranzoni@gmail.com**, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão emendar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.



pe

[Signature]

[Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
 - A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
 - Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **18/09/2018**;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO



16.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.

16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:

- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

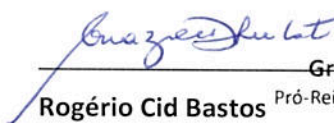
17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

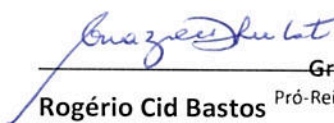
As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, quarta-feira, 27 de dezembro de 2017



Graziela De Luca Canto
Pró-Reitora de Extensão em exercício
PROEX/UFSC
Portaria nº 434 / 2016 /GR




Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão



Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da FAPEU

TESTEMUNHAS:



David Arruda Husadel
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR

CPF:

RG:



Pedro Manerich Nicolau
CPF: 077.471.599-51
Setor de Captação e
Implantação de Projetos - FAPEU

CPF:

RG:





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 3331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente	Banco Brasil	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS		
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO				CPF 179.758.409-04	
CI/Órgão Exp. 122.899-4	Cargo SUPERINTENDENTE	Função SUPERINTENDENTE		Matrícula	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88.015-231	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC	EA
Endereço	CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Projeto S2ID – Desenvolvimento do módulo de prevenção, ferramentas gerenciais e ampliação das funcionalidades do módulo d	Início Assinatura
Identificação do Objeto		
<p>Este Projeto tem como finalidade apresentar à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) do Ministério da Integração Nacional (MI) os principais elementos pertinentes ao desenvolvimento de nova funcionalidade para solicitação, análise, liberação de recursos e acompanhamento das ações de prevenção, desenvolvimento de ferramentas com indicadores gerenciais de desastres e ampliação de funcionalidades no módulo de Plano de Contingência no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do Centro de Estudos e Pesquisas em Engenharia e Defesa Civil (CEPED). O intuito é garantir, ao fim dos trabalhos, que a SEDEC/MI supra as demandas relacionadas às novas necessidades, tendo em vista a evolução dos processos internos da SEDEC e a inerente necessidade de adequabilidade do sistema às necessidades do crescente número de usuários (atualmente são 9.030 usuários ativos em 3.873 municípios).</p>		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto de "Projeto S2ID – Desenvolvimento do módulo de prevenção, ferramentas gerenciais e ampliação das funcionalidades do módulo d".		-	ASSINATURA	18/09/2018

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)	1.059.335,30	1.059.335,30	
TOTAL GERAL		1.059.335,30	1.059.335,30	





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00

CONCEDENTE

Meta	Janeiro/17	Fevereiro/17	Março/17	Abril/17	Maió/17	Junho/17
I						
Meta	Julho/17	Agosto/17	Setembro/17	Outubro/17	Novembro/17	Dezembro/17
I						1.059.335,30

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 27/12/2017

Local e Data

Proponente

Gilberto Vieira Angelo

RG: 122.899-4 SSP/SC

CPF: 179.758.409-04

Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, / /2017

Local e Data

Concedente



Orçamento

Equipe Técnica	Quant	H/Mês	Valor/Hora	Mensal	Meses	Vínculo	Encargos	Total (R\$)
Coordenador do Projeto	1	20	100,00	2.000,00	12	Bolsa		24.000,00
Controle Administrativo e Financ.	1	200	55,00	11.000,00	12	CLT	82,05%	240.311,63
Supervisão Técnica	1	50	52,00	2.600,00	12	Bolsa		31.200,00
Analista de Negócio	1	150	80,00	12.000,00	6	RPA	20,00%	86.400,00
Desenvolvedor Pleno	1	150	67,00	10.050,00	6	RPA	20,00%	72.360,00
Desenvolvedor Pleno	1	200	25,00	5.000,00	12	CLT	82,00%	109.200,00
Designer	1	50	25,00	1.250,00	10	CLT	82,00%	22.750,00
Analista Banco de dados	1	100	40,00	4.000,00	10	CLT	82,00%	72.800,00
Bolsista de Doutorado	1	100	23,00	2.300,00	12	Bolsa		27.600,00
Bolsista de Mestrado	2	100	16,00	3.200,00	12	Bolsa		38.400,00
Bolsista de Mestrado	1	150	16,34	2.451,00	12	Bolsa		29.412,00
Bolsista de Graduação	1	150	8,84	1.326,00	12	Bolsa		15.912,00
Bolsista de Graduação	7	100	8,50	5.950,00	12	Bolsa		71.400,00
Total (R\$)								841.745,63

Serviços de Pessoa Jurídica	Total (R\$)
Serviços técnicos profissionais; Telecomunicações; Serviços gráficos; Fretes e transportes de encomendas; Cópias e reprodução de documentos; Aquisição de softwares de aplicação; Manutenção e conservação de equipamentos de informática; Correio.	
Total (R\$)	4.000,00

Passagens	Viagens	Pessoas	Unitário	Encargos	Total (R\$)
Passagens Aéreas e Terrestres	12	2	1.200,00	0%	28.800,00
Total (R\$)					28.800,00

Diárias	Viagens	Nº Dias	Pessoas	Unitário	Encargos	Total (R\$)
Despesas com hospedagem e alimentação	12	3	2	397,77	0%	28.639,44
Total (R\$)						28.639,44

Material de Consumo	Total (R\$)
Material para utilização gráfica; Material de comunicações; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material bibliográfico não imobilizável; Material de escritório; Suprimentos de informática; Alimentação;	3.500,00
Total (R\$)	3.500,00

Ressarcimento despesas operacionais diversa:	Encargos	Total (R\$)
Serviços Administrativos e Financeiros da Fundação, conforme contrato com a UFSC.	7,41%	78.496,75
Ressarcimento à UFSC conforme Resolução Normativa 88/2016/Cun, de 25/10/2016	7,00%	74.153,48
Total (R\$)		152.650,23
Valor Total (R\$)		1.059.335,30



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.



IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Descrição dos dados do Projeto

Nome do projeto: Projeto S2ID

Valor do Projeto:

1.059.335,30

Prazo em meses:

12

Coordenador:

Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto

	Unit.	Qtde	Unid	Total	
Abertura: Procedimentos para negociação, elaboração e abertura do projeto	8.500,28	1	Un.	8.500,28	0,80%
Acompanhamento: Análise documental, verificação de compatibilidade com o projeto e encaminhamento para pagamento das notas de pessoas jurídicas	19,06	302	meses	5.757,39	0,54%
Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto				14.257,67	1,35%

Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos

	Unit.	Qtde	Total	
Total dos procedimentos jurídicos			-	0,00%

Atividades relacionadas com os procedimentos de compras

	Unit.	Qtde	Total		
Compra de passagens/hospedagens: Processos de compras de passagens e hospedagens	213,12	24	Un.	5.114,80	0,48%
Compra de materiais: Procedimentos para aquisição de materiais de consumo no país	136,64	1	Un.	136,64	0,01%
Pós-Compra: Procedimentos de conferência de material e da validade fiscal da compra.	9,35	25	Un.	233,66	0,02%
Almoxarifado: Recebimento, baixa e encaminhamento dos processos de compras para tombamento.	17,95	25	Un.	448,72	0,04%
Total dos procedimentos de compras				5.933,82	0,56%

Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos

	Unit.	Qtde	Total		
CLT: Procedimentos para pagamentos à empregados no regime CLT	128,45	56	Pgto	7.192,95	0,68%
Bolsa/Estágios: Procedimentos para pagamentos à estagiários e bolsistas	53,54	72	Pgto	3.854,74	0,36%
RPA: Procedimentos para pagamentos a pessoas físicas autônomas	97,99	12	Pgto	1.175,85	0,11%
Diárias: Procedimentos para pagamento de diárias para viagens à trabalho	99,50	72	Pgto	7.163,81	0,68%
Admissão: Procedimentos para seleção e contratação de pessoal no regime CLT	596,12	5	Adm	2.980,59	0,28%
Demissão: Procedimentos para e rescisão de pessoal no regime CLT	537,35	5	Dem	2.686,73	0,25%
Menor Aprendiz: contratação e gestão de menores aprendizes conforme proporcionalidade legal	355,00	12	Meses	4.260,00	0,40%
Deficientes: contratação e gestão de deficientes físicos conforme proporcionalidade legal	289,61	12	Meses	3.475,34	0,33%
Total dos procedimentos de recursos humanos				32.790,00	3,10%

Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros

	Unit.	Qtde	Total		
Pagamentos: procedimentos necessários para a efetivação dos pagamentos às pessoas físicas e jurídicas, realizados pelos compradores e rh da fundação	13,80	301	Pgto	4.154,49	0,39%
Recebimentos: Procedimentos necessários para emissão de notas e recibo, controles e registros dos valores à receber no projeto	210,96	1	Recb.	210,96	0,02%
Gerenciamento Financeiro: Procedimentos relacionados com o gerenciamento dos procedimentos financeiros como pagamentos, recebimentos, aplicação e conciliação bancária.	10,28	302	Meses	3.104,15	0,29%
Pagamentos diretos: procedimento necessários aos pedidos de pagamentos enviados diretamente pelos coordenadores sem intermediação dos compradores da fundação	40,20	64	Pgto	2.572,67	0,24%
Tarifas: Tarifas bancárias incidentes sobre a conta corrente do projeto	21,00	12	Meses	252,00	0,02%
Conciliação: procedimentos mensais necessários à conciliação dos fatos gerados no sistema financeiro, relacionados com os extratos bancários	258,09	2	Meses	516,17	0,05%
Total dos procedimentos Financeiros				10.810,44	1,02%

Atividades relacionadas com procedimentos contábeis

	Unit.	Qtde	Total		
Contabilidade: Procedimentos necessários ao controle e registros contábeis	15,47	302	Doc.	4.671,31	0,44%
Análise Fiscal: Procedimentos para análise fiscal dos documentos e registro dos pagamentos dos impostos	24,04	109	Doc.	2.620,70	0,25%
Prestação de contas: Procedimentos necessários ao acompanhamento mensal, e com a prestação de contas parciais e final aos órgãos financiadores	21,33	302	Meses	6.441,27	0,61%
Total dos procedimentos contábeis				13.733,28	1,30%

Atividades Diversas

	Unit.	Qtde	Total		
Arquivamento: Valor necessários a manutenção de toda documentação do projeto durante o prazo legal de arquivamento		162	Meses	971,53	0,09%
Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários				971,53	0,09%

Apoio Fapeu				-	0,00%
-------------	--	--	--	---	-------

Total dos custos para gerenciamento do projeto				78.496,75	7,41%
---	--	--	--	------------------	--------------

Percentual do Ressarcimento das despesas operacionais a ReDOA				7,41%	
--	--	--	--	--------------	--

ReDOA/mês				6.541,40	0,62%
------------------	--	--	--	-----------------	--------------



[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 305/CCF/2017 DE 27 de Dezembro de 2017.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.058865/2017-74 - Contrato nº 00305/2017.

RAFAEL AUGUSTO DOS REIS HIGASHI
Professor Magistério Superior, CPF 46094342291
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL (ECV/CTC)


Ulisses Irai Zilio

Diretor Departamento de Projetos,
Contratos e Convênios
DPC/PROAD
Portaria 1005/2016/GR